



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS CAXIAS**  
**Conselho Diretor - Campus Caxias - CONDIR-CAX**

**EDITAL N° 58, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO DIRETOR**

O DIRETOR-GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, as regras para escolha dos membros representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que irão compor o Conselho Diretor (CONDIR) do IFMA Campus CAXIAS, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2 O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egresso, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público;

VII - um representante da sociedade civil indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público;

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3 Os representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Edital.

1.4 O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.

1.5 Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.6 Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

- II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;
- III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;
- IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;
- V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;
- VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção Geral;
- VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;
- VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;
- IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do Campus;
- X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;
- XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;
- XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;
- XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;
- XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

#### 1.7 Aos membros do Conselho Diretor, compete:

- I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;
- II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;
- III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;
- IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - propor matéria para constar em pauta;
- VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - debater matéria da pauta;
- VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IX - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;
- X - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;
- XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV - assinar as atas aprovadas;
- XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;
- XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;
- XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de convocação e normas	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	04/05/2021
Prazo para impugnação do Edital	Via formulário eletrônico, disponível no site caxias.ifma.edu.br	04 e 05/05/2021
Inscrição dos candidatos	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	06 e 07/05/2021
Publicação da lista dos candidatos	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	10/05/2021
Prazo para impugnação da lista de candidatos	Via formulário eletrônico, disponível no site caxias.ifma.edu.br	11 e 12/05/2021
Homologação da lista dos candidatos	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	14/05/2021
Campanha eleitoral	Canais eletrônicos	17 e 18/05/2021
Eleição/Votação	Via Suap	19/05/2021
Publicação do resultado das eleições	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	21/05/2021
Pedido de impugnações e recursos contra o resultado	Via formulário eletrônico, disponível no site caxias.ifma.edu.br	24 e 25/05/2021
Homologação do resultado final	No menu Editais do site caxias.ifma.edu.br	28/05/2021
Posse dos eleitos	Solenidade virtual ou presencial, conforme condições	02/06/2021

### 3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos servidores docentes e técnico-administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente lotado e em efetivo exercício do IFMA Campus Caxias;

II - Não ser membro da Comissão Eleitoral;

III - Não estar cedido a outro órgão;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V - Não ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90.

3.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado no IFMA Campus Caxias, com exceção dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);

II - Ter frequência escolar igual ou superior a 75%;

III - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas de forma on-line, mediante o preenchimento de formulário eletrônico através do link <https://caxias.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos>, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 2).

4.2 Candidaturas intempestivas não serão aceitas pelo sistema.

4.3 Os servidores que não regularizarem a situação de sua lotação no SUAP até a data de inscrição serão impedidos pelo sistema de registrar candidatura e de votar.

4.4 Após prazo de inscrição será divulgada lista geral de candidatos, e aberto prazo para impugnação das candidaturas conforme

cronograma.

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 Para a eleição do Conselho Diretor são eleitores:

5.1.1 Todos os servidores docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMA em efetivo exercício no IFMA Campus Caxias.

5.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMA em efetivo exercício no IFMA Campus Caxias.

5.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no IFMA Campus Caxias, com exceção dos cursos FIC's.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral está estabelecido no item 2 (cronograma).

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

6.3 A campanha será realizada exclusivamente em formato digital.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

6.4.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos, eleitores e Gestão do Campus Caxias;

6.4.2 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMA Campus Caxias.

6.5 Fica proibida a realização de "boca de urna" em período posterior ao designado para campanha eleitoral.

6.6 Ao inscrever-se como candidato, o servidor ou discente, poderá incluir em seu perfil texto de apresentação, que ficará visível a todos os eleitores durante o período de campanha e votação

6.7 É permitido aos candidatos docentes e técnico-administrativos fazer uso do e-mail institucional para divulgação de sua candidatura, dentro do prazo definido em cronograma eleitoral, desde que seu material de divulgação não contenha:

- a. Material de natureza racista, difamatória, obsceno, intimidadora, ofensiva, abusiva, preconceituosa, discriminatória, ilegal ou antiética;
- b. Anúncios publicitários;
- c. Lista de endereços eletrônicos dos usuários do correio eletrônico;
- d. Vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso;
- e. Material protegido por leis de propriedade intelectual;
- f. Entretenimentos e "correntes"; e,
- g. Material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações e sindicatos.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos contra o edital, lista de candidatos e resultado parcial deverão ser interpostos, conforme cronograma, devidamente fundamentado, via formulário eletrônico, disponível no menu "Editais" do site do Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br).

7.2 Não serão apreciados os recursos:

- a. Intempestivos;
- b. Não direcionado à Comissão Eleitoral;
- c. Que não possuam os requisitos descritos no item 8.4.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

8.1 A homologação da eleição será publicada conforme item 2 deste Edital.

8.2 Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Conselho Diretor do IFMA Campus CAXIAS para a emissão de Portaria de Nomeação e do respectivo Termo de Posse.

8.3 A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CONDIR após publicação das portarias de nomeação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR.

9.2 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.

9.3 As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do IFMA Campus CAXIAS.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros e em grau de recurso pelo presidente do CONDIR.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Caxias/MA, 03 de maio de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

João da Paixão Soares  
Diretor-geral do IFMA Campus Caxias

Documento assinado eletronicamente por:

- **João da Paixão Soares, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-CAX**, em 04/05/2021 16:46:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 259833

**Código de Autenticação:** 1c94580940

